

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 554

Senhores Deputados.—A vossa comissão de negócios eclesiásticos foi submetido o projecto de lei n.º 551-A., da iniciativa do Deputado Sr. Germano Martins, pelo qual se pretende que a Associação Protectora do Asilo de S. João, do Pôrto, seja vendido o prédio no projecto designado, outrora propriedade congre-

ganista e sobre o qual não consta a esta comissão que exista qualquer reclamação.

Atendendo ainda ao fim de interesse social que o projecto visa e à sua parte financeira, a qual mais directamente respeita à respectiva comissão, a vossa comissão de negócios eclesiásticos é de parecer que elle merece a vossa aprovação.

Lisboa e Sala das Sessões da Comissão, 25 de Janeiro de 1917.

Alberto Xavier.

Custódio Paiva.

Casimiro Rodrigues de Sá (vencido).

Domingos Pereira.

Adelino Furtado, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo examinado o projecto n.º 551-A., que autoriza o Estado a vender um edificio ao Asilo de S. João, do Pôrto dá-lhe a sua aprovação. O fim a que é destinado esse edificio, de utili-

dade social, e a importância que o Estado recebe, são razões que militam a favor desta aprovação.

O Sr. Ministro das Finanças concorda com a aprovação.

Sala das Sessões da Comissão, 26 de Janeiro de 1917.

Vitorino Guimarães.

João Tamagnini de Sousa Barbosa.

Ernesto Júlio Navarro.

Francisco de Sales Ramos da Costa.

Germano Martins.

Anibal Lúcio de Azevedo.

Albino Vieira da Rocha.

Manuel da Costa Dias, relator.

Projecto de lei n.º 551-A

Senhores Deputados.— A benemérita Associação Protectora do Asilo de S. João, do Pôrto, sustenta um internato de crianças desprotegidas a quem ministra educação e ensino.

Tem 25 anos de existência e durante este quarto de século tem prestado os mais relevantes serviços. É justo que o Estado a auxilie tanto quanto permita a actual situação financeira:

Pretende a direcção que lhe seja vendido o prédio da rua da Alegria, 342, que outrora pertenceu a uma extinta congregação religiosa e onde esteve instalada até há pouco tempo, gratuitamente, a Conservatória do Registo Civil do 1.º Bairro. A Câmara Municipal do Pôrto, a fim de facilitar essa venda, alugou outra casa para a instalação daquela Conservatória. O preço da venda é o valor do rendimento colectável constante da matriz predial, multiplicado por 20 anos.

Sem sobrecarregar o orçamento do Asilo de S. João, lucra o Estado recebendo um capital até agora improdutivo

e lucra aquela Associação porque adquire um edificio onde pôde desenvolver as suas aulas, os seus dormitórios, jogos, etc., tudo em harmonia com os novos processos pedagógicos e a boa hygiene.

Parece-me pois que o Parlamento faz uma boa obra aprovando o projecto de lei que tenho a honra de apresentar.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a vender à Associação Protectora do Asilo de S. João, do Pôrto, para nele instalar a sua sede, o edificio que pertence à extinta Congregação das Irmãs Hospitaleiras dos Pobres pelo Amor de Deus, situado na rua da Alegria, 342, da freguesia do Bomfim, da mesma cidade.

Art. 2.º O preço da venda será o de vinte vezes o rendimento colectável constante da respectiva matriz predial.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 18 de Janeiro de 1917.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

O Deputado, *Germano Martins*.